PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.083

de 25 de março de 1994

Autoriza abertura de Crédito Suplementar para regularizar despesas de 1993.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, o Crédito Suplementar no valor de Cr$- 15.143.400,00 (quinze milhões cento e quarenta e três mil e quatrocentos cruzeiros reais), para regularização de despesas efetuadas no exercício de 1993, ficando igualmente autorizado:

a) a anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no item III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

b) a utilizar o excesso de arrecadação na forma do parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

c) a utilizar o superavit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 25 de março de 1994.

Marco Aurelio Monteiro de Barros Guimarães

- Prefeito Municipal -